



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

- Hasta Pública -

Alienação de Prédio Urbano pertencente ao Património Municipal



1. ENTIDADE ALIENANTE	3
2. OBJETO DO CONCURSO	3
3. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	3
4. IDENTIFICAÇÃO DO BEM A ALIENAR	3
5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DO BEM	3
6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO	3
7. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
8. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
9. EXCLUSÕES.....	4
10.DIREITO DE PREFERÊNCIA	5
11. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO	5
12. ADJUDICAÇÃO.....	6
13. FORMA DE PAGAMENTO.....	6
14. PRAZO DE ALIENAÇÃO DO BEM.....	6
15. FORO COMPETENTE	7
16. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO	7
ANEXO I	9
ANEXO II	10

1. ENTIDADE ALIENANTE

Câmara Municipal de Alcoutim, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 506 772 446, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município n.º12, 8970 - 066 Alcoutim, com o telefone 281 540 500 e endereço de correio eletrónico geral@cm-alcoutim.pt.

2. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto da presente alienação por Hasta Pública de um imóvel urbano devidamente identificado no ponto 4 das presentes normas.

3. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição do bem a alienar, nas condições constantes do presente regulamento.
2. Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 10 da presente norma, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou Cartão de Cidadão.

4. IDENTIFICAÇÃO DO BEM A ALIENAR

Um (1) Prédio Urbano denominado por “*Escola Primária de Santa Marta*”, sito em Santa Marta, União das freguesias de Alcoutim e Pereiro, concelho de Alcoutim, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1684 e registado a Conservatória do Registo Predial de Alcoutim com o nº 5816/20061218.

5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DO BEM

1. O processo pode ser consultado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, entre a 08h30 e as 15h00, na Divisão Administrativa, Financeira, Cultura e Desporto;
2. O bem pode ser examinado pelos interessados, através de visita ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia da Hasta Pública.

6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

Base de licitação é de **40 000 €** (quarenta mil euros);

7. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até às 15h00 horas do dia 04 de setembro de 2019;
- b) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado, até à data limite para apresentação das propostas, para a morada referida no ponto 1;
- c) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;
- d) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem imóvel igual ou superior à base de licitação;
- e) As propostas (elaboradas conforme modelo que se encontra no anexo I) deverão ser apresentadas, em sobrescrito opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo o seguinte: **“PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO - Escola Primária de Santa Marta”** e nome ou a denominação social do concorrente. No interior deve contar a proposta conforme anexo I, redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada, juntamente com os documentos constantes nas alíneas do ponto 8 alínea b).

8. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva. (Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social);
 - ii. Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.
 - iii. No caso de se tratar de pessoa coletiva, documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente;

9. EXCLUSÕES

1. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 8 a) destas normas regulamentares;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 6 das presentes normas.

2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 7;
- b) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 8.

10.DIREITO DE PREFERÊNCIA

Goza de direito de preferência o concorrente que apresenta a proposta de valor superior apresentada nos termos do ponto 8 do presente programa, o qual deve ser transmitido pelo Presidente da Comissão aquando da abertura da praça de Hasta Pública.

11. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO

1. A Hasta Pública decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho, Rua do Município n.º 12, às 10:30 horas do dia 05 de setembro de 2019;
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes;
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem;
4. Declarado aberta a praça, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes;
5. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, aos “Documentos” mencionados no ponto 8;
6. Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação e proposta apresentados pelos candidatos;
7. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no n.º2 do ponto 9;
8. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público;

9. De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de € 40,00 (quarenta euros);
10. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
11. Após termino da licitação, é convidado os eventuais titulares de direito de preferência a igualar o valor da última licitação;
12. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, condicionada pelo ponto anterior, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

12. ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação será efetiva em reunião de Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o deliberação de adjudicação definitiva.

O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

13. FORMA DE PAGAMENTO

1. O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 10% do valor total previsto do bem que lhe foi provisoriamente adjudicado, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 90% do valor do bem serão pagos, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica;
2. Todas as despesas emergentes da celebração da escritura pública são da responsabilidade do adquirente;
3. A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos referidos nos números anteriores;
4. Em caso de desistência, esta implica a anulação da atribuição do Prédio sem que haja lugar a qualquer indemnização, sendo perdida a favor da Câmara Municipal a importância já entregue.

14. PRAZO DE ALIENAÇÃO DO BEM

O adjudicatário terá de proceder à escritura do bem alienado, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva.

15. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

16. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

A comissão de alienação é composta pelos seguintes elementos:

- Presidente - Dr. José Domingos Teixeira Pires, Chefe de Divisão - DAFCD;
- Vice-presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos - Dr. Henrique Hou, Chefe de Divisão - DOPGU;
- Vogal - Dr. Sérgio Fragoso, Técnico Superior;
- Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento - Dr. Nelson Gonçalves - Técnico Superior;
- Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento - Dr. Fernando Cavaco - Coordenador SCGFP.

Aprovado por Deliberação de 24 de julho de 2019, da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Alcoutim, 19 de julho de 2019

ANEXOS

ANEXO I

_____, contribuinte nº _____, residente em /com sede em _____ por si/ na qualidade de sócio gerente/administrador/..... da sociedade _____¹ oferece pelo prédio urbano a quantia de _____ €, (_____)

obrigando-se a adquirir o bem referente supra indicado e a cumprir o estipulado relativamente ao procedimento denominado **“Alienação em Hasta Pública de Prédio Urbano pertencente ao Património Municipal - Antiga Escola Primária de Santa Marta”**.

A quantia supramencionada acresce o IVA à taxa legal, se aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

¹ Consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos)

1.
....., (nome, número de documento de identificação e morada),
na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa),
declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data)

..... [assinatura ⁽⁴⁾]

- (1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º